

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO E A FACULDADE TREVISAN LTDA. E O INSTITUTO TREVISAN LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por sua Presidente, **VITÓRIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Contadora, titular da carteira de identidade nº RJ-025935/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF sob o nº 330.039.047-87 e a **FACULDADE TREVISAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, nº 998, 7º andar, Luz, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 03.195.861/0001-60 e com filial na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 03.195.861/0002-41 e o **INSTITUTO TREVISAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito/SP, inscrito no CNPJ nº 53.499.018/0001-46, doravante denominados em conjunto **FACULDADE**, ambas representadas por seu sócio administrador, **FERNANDO AUGUSTO TREVISAN**, brasileiro, viúvo, administrador, titular da Carteira de Identidade nº 28571415-6, expedida pela SSP e inscrito no CPF sob o nº 292.331.408-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Educacional, com as seguintes cláusulas e condições:

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio Educacional, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **TREVISAN CONSULTORIA** alterou sua razão social passando para **INSTITUTO TREVISAN LTDA.** e em decorrência disso, alteram-se os dados da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes resolvem, ainda, incluir a letra “c” e “c.1” na cláusula segunda do Convênio Educacional, ficando redigida na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

2.1. Os benefícios a serem concedidos pela **FACULDADE** consistirão em descontos sobre o valor integral das mensalidades na semestralidade, excluindo a matrícula, dos cursos ministrados pela própria **FACULDADE**, conforme descrito abaixo:

a) 30% (trinta por cento) de desconto nos cursos de graduação;

b) 20% (vinte por cento) de desconto nos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO, MBA e EDUCAÇÃO EXECUTIVA** (seminários, palestras, cursos intensivos, workshops, cursos de férias) de até 120 horas.

c) 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto no período noturno e 55% (cinquenta e cinco por cento) no período matutino no curso de graduação em Ciências Contábeis para os técnicos em contabilidade, registrados e em situação regular no CRCRJ.

c.1) Os técnicos em contabilidade poderão cursar disciplinas, visando a antecipação do prazo de conclusão do curso, desde que respeitados os critérios definidos pela FACULDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio Educacional ora aditado, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VITÓRIA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE

FACULDADE TREVISAN LTDA. e INSTITUTO TREVISAN LTDA.
FERNANDO AUGUSTO TREVISAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Bruno Mendes 
RG: 20.969.989.3
CPF: 336.508.637-38

Nome: Maria de Fátima G. Barcelo 
RG: 3140202
CPF: 384.997.387-53

